



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa-se o estudo técnico preliminar (ETP) em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de seu valor, nos termos do artigo 75, inciso II, 14.133/2021 c/c art. 18 da Lei Municipal nº 3.570/2023.

1. Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato, e possibilidade de sua prorrogação:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SUAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA."

O prazo de vigência do presente será de 08 (oito meses) meses a partir da data de assinatura do contrato.

O quantitativo encontra-se pormenorizado em tópico específico do termo de referência.

2. Justificativa:

Aquisição de serviço de prestação de **QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

3. Estimativa de valor da contratação acompanhado de preços unitários:

ITEM	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SUAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, INCLUINDO: <ul style="list-style-type: none">• FORMAÇÃO INICIAL COM CARGA HORÁRIA 7 HORAS.• SERVIÇO ASSESSORIA EM SUPERVISÃO COM CARGA HORÁRIA 35 HORAS.	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Valor Total			R\$ 50.000,00

M. Arujá Fls.
Processo nº 333 339
12 AGO 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A formação continuada e a qualificação dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constituem diretrizes fundamentais para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme estabelece a LEI nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) -, que dispõem em seu art.6º-C sobre a importância da capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS.

A Resolução CNAS nº33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), também reforça a responsabilidade do ente público em promover ações sistemáticas de educação permanente, visando o fortalecimento das competências técnicas e ético-políticas dos profissionais.

No que se refere especificamente ao Programa de Atendimento Integral às Famílias (PAIF), conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2009), trata-se de um serviço ofertado no âmbito da proteção social básica, que demanda atuação qualificada de equipes interdisciplinares, aptas a desenvolver o trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A necessidade da contratação de formação continuada justifica-se pelos seguintes fatores:

- Aprimorar o desempenho técnico e metodológico das equipes de referência do PAIF, promovendo maior efetividade no acompanhamento das famílias;
- Atualizar os profissionais quanto às legislações, normativas e metodologias vigentes, fortalecendo a aderência às diretrizes do SUAS;
- Qualificar a gestão e a execução dos serviços socioassistenciais, respeitando os princípios da universalidade, integralidade e intersetorialidade;
- Assegurar a oferta de serviços com qualidade e equidade, conforme preconiza a Resolução CNAS nº109/2009

Dessa forma, a formação continuada contribui diretamente para o aprimoramento da proteção social básica, garantindo que os serviços ofertados estejam alinhados com os princípios, diretrizes e normativas do SUAS

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas deste memorial, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais bem como:

- I. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Arujá;

P. M. Arujá Fis.
Processo nº 333 339



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

processo, deverá apresentar relatório técnico contendo os resultados obtidos, as avaliações dos participantes e sugestões para a continuidade da qualificação.

4. Resultado Esperados:

A formação deverá contribuir diretamente para:

- O aprimoramento das competências técnicas e metodológicas das equipes do PAIF;
- A melhoria da qualidade dos atendimentos prestados nos CRAS;
- A padronização de práticas e o fortalecimento da atuação intersetorial;
- A valorização dos trabalhadores do SUAS por meio da educação permanente.

5. Sustentação e Impacto:

Espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam incorporados às rotinas de trabalho das equipes, promovendo maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais e alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. A formação deve contribuir para a qualificação contínua da gestão local e para a efetividade da proteção social básica no município.

7. Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação:

O prazo de vigência do presente será de 08 (oito meses) meses a partir da data de assinatura do Contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

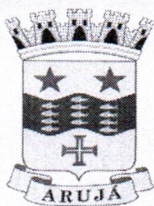
A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Requisitos da contratação:

a) Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- iii) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS.

P. M. Arujá Fis. 24
Processo nº 333 339
.....1.2. AGO. 2025.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência Social

10. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, que irá fiscalizar os prazos e itens entregues, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento. Após o recebimento dos itens, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

11. Adequação orçamentária:

Para fins de atendimento da despesa:

Função Programática – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 307.

12. Critérios de medição e de pagamento:

Uma vez firmada a ordem de serviço e recebida a Nota Fiscal a PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da aceitação do objeto, que será dada pela Secretaria de Assistência Social, da seguinte forma:

11.1 – 1 (uma) parcela inicial no valor de R\$ 15.000,00 para fins de implantação do programa.

11.2 – 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 a cada encontro para fins de assessoria prevista em proposta.

13. Disposições finais

Nos termos conforme disposto em art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizada a contratação.

Arujá, 11 de Agosto de 2025

Juliana de Souza Daniel
Secretária Assistência Social

P. M. Arujá Fls.
Processo nº 333.339..
12 AGO. 2025
.....